



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3028, 09 DE SETEMBRO DE DE 2005.

FIXA A TARIFA A SER PAGA PELO USUÁRIO DE ESPAÇO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com o Decreto nº 2850, de 15 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei 3677, de 09 de dezembro de 2003,

DECRETA:

~~Art. 1.º A tarifa a ser paga pelo usuário de espaço destinado ao estacionamento rotativo fica fixada no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por vaga para 30 minutos, R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por vaga para 1 hora, e R\$ 1,00 (um real) por vaga para 2 horas.~~

Art. 1.º A tarifa, a ser paga pelo usuário de espaço destinado ao estacionamento rotativo, fica fixada no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por vaga para 30 minutos e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por vaga para 1 hora. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.529/2010)

Art. 2.º O valor da tarifa fixado no artigo anterior é fruto de avaliação técnica e suficiente para suportar os custos administrativos da manutenção e operação do estacionamento rotativo pago.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO  
Secretário Municipal de Administração.